



ADRIEL PAJÉ, vereador com assento nesta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa presença, com esteio no Art. 111, inciso I, "c", do Regimento Interno, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI INDICATIVO

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do **Programa Musicalização nas Comunidades**, com a finalidade de oferecer aulas de música em associações de moradores, centros culturais e bairros carentes, promovendo integração social, desenvolvimento cultural e inclusão.

Diante do exposto, submeto este Projeto Indicativo para apreciação do Poder Executivo.

Linhares/ES, 04 de março de 2026.

ADRIEL PAJÉ
Vereador





PROJETO DE LEI INDICATIVO Nº001/2026

Indica ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Musicalização nas Comunidades, no Município de Linhares/ES, e das demais providências.

Art. 1º Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a instituição do “Programa Musicalização nas Comunidades”, visando à implementação de aulas de música, teóricas e práticas, em associações de moradores, centros culturais e bairros do Município.

Parágrafo único. O ensino de música terá como objetivo estimular o desenvolvimento cognitivo, social e artístico dos participantes, promovendo inclusão social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Art. 2º O Programa Musicalização nas Comunidades possa ser implantado:

I – Com o objetivo de promover oportunidades de aprendizado musical para moradores dos bairros, especialmente em comunidades em situação de vulnerabilidade social;

II – Por meio de oficinas artísticas realizadas em polos municipais, associações comunitárias e espaços culturais públicos.

Art. 3º Sugere-se que as aulas de música possam abranger iniciação musical, canto coral e prática de instrumentos musicais.

Art. 4º Para a execução do programa, o Poder Executivo possa contratar professores de música habilitados, observando a legislação vigente, adquirir instrumentos musicais e equipamentos de som necessários ao desenvolvimento das atividades, bem como firmar parcerias com instituições de ensino musical, conservatórios, organizações não governamentais e demais entidades públicas ou privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da eventual execução do programa corram por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município buscar recursos estaduais, federais ou firmar convênios para sua implementação.

Art. 6º Este Projeto de Lei Indicativo entra em vigor na data de sua aprovação.





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Indicativo tem como objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação do Programa Musicalização nas Comunidades, com a finalidade de fomentar a cultura e promover a inclusão social por meio da música, instrumento amplamente reconhecido por seu relevante papel no desenvolvimento educacional, emocional e social de crianças, adolescentes e adultos.

A musicalização contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, para a melhoria da concentração, da disciplina e do trabalho em equipe, além de fortalecer a autoestima dos participantes. Ademais, configura-se como importante ferramenta de prevenção social, ao proporcionar oportunidades de aprendizado e integração em comunidades que, muitas vezes, carecem de acesso a atividades culturais estruturadas.

A implementação do programa permitirá ao Município de Linhares ampliar e fortalecer suas políticas públicas voltadas à cultura, à educação e à assistência social, promovendo cidadania, inclusão e valorização dos talentos locais.

Assim, a presente proposição visa incentivar o Poder Executivo a avaliar a viabilidade e promover a implementação de uma política pública cultural estruturada, acessível e transformadora para a população linharenses.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei Indicativo à apreciação do Poder Executivo Municipal.

ADRIEL PAJÉ
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300330031003800390037003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIEL SILVA SOUZA** em **04/03/2026 16:21**

Checksum: **0571359D116B3E92417E611969D464B30E1CC54304701709193787793E4AB77F**

